



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.335, DE 2013 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de
Resolução nº 81, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 2013, que *altera o art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, que "autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)"*.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de novembro de 2013.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta. A assinatura do meio é a mais legível e parece ser 'João Durval'. À esquerda e à direita há assinaturas mais cursivas e menos legíveis.

ANEXO AO PARECER Nº 1.335, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 81, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2013

Altera o art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, que “autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)”.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na *Libor*;

.....

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais (ou menos) o custo de captação do BID, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. O primeiro pagamento ocorrerá 6 (seis) meses, contados da data de entrada em vigor do contrato. Caso a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincida com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, de 27/11/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:17420/2013